

# ALVALADE

Junta de Freguesia

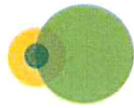
## PROPOSTA N.º 184/2018

Ex.mos Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 12.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 56/2012, de 08 de novembro, compete à Junta de Freguesia gerir creches e jardins de infância,

Considerando que:

- I. A Junta de Freguesia de Alvalade, assumiu o compromisso de assegurar por cada sala de Jardim de Infância da Freguesia um trabalhador que assegure as tarefas inerentes ao apoio pré-escolar;
- II. Por razões que se prendem com a organização dos recursos humanos da Junta de Freguesia, nomeadamente dos assistentes operacionais afetos ao Jardim de Infância (JI) da EB1JI São João de Brito, houve necessidade de assegurar a substituição do funcionário em causa nos restantes cinco dias do mês de abril não contemplados na proposta n.º 150/2018;
- III. A Junta de Freguesia de Alvalade entende ser importante garantir o normal funcionamento deste estabelecimento de ensino, sem constrangimentos ao seu desempenho escolar e pedagógico, garantindo o cumprimento do compromisso de rácio de um trabalhador por sala de JI, durante o mês de abril;
- IV. A necessidade acima identificada está circunscrita a um curto período de tempo, e que a familiaridade com os adultos no âmbito do ensino pré-escolar contribui para a estabilidade emocional e social das crianças;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. No âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAF) sob a gestão da Educar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família, trabalham técnicos afetos ao mesmo JI e às suas crianças depois do horário letivo;
- VI. A Educar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família – é uma organização social sem fins lucrativos e sem qualquer filiação política ou religiosa, que assume como objetivo principal contribuir para o bem-estar, para a valorização pessoal e para a plena integração social das crianças e seu sucesso escolar futuro;
- VII. A Educar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família – tem condições para responder à necessidade da sala de JI da EB1JI São João de Brito através de um trabalhador que assegure as tarefas inerentes ao apoio pré-escolar durante os cinco dias não pagos no mês de abril, e assim contribuir com esta Junta na resolução da questão identificada;

O apoio financeiro que ora se propõe, €154,40 (cento e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos), encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01.01.200 (Transferências correntes – Educação), da orgânica 06 (Educação e Desporto) do orçamento de 2018, e conforme Declaração de Cabimento que se anexa.

Nestes termos e ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *maxime* do seu artigo 16.º, número 1, alínea v), tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do apoio financeiro para a assegurar as tarefas inerentes ao apoio pré-escolar durante os cinco dias não contemplados para o mês de abril em sala de JI da EB1 São João de Brito, até um máximo de €154,40 (cento e cinquenta e quatro euros e quarenta cêntimos).

Lisboa, em 7 de maio de 2018

O Vogal  
  
Ricardo Varela